



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR OFICINAS DE MUAY THAI NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de oficinas de Muay Thai nas escolas municipais de Campina Grande como parte integrante do currículo escolar, visando promover a prática de atividades físicas e a disseminação dos princípios e benefícios dessa arte marcial.

**Art. 2º** As oficinas de Muay Thai serão ministradas por instrutores qualificados, contratados ou designados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em parceria com profissionais especializados em artes marciais, garantindo a segurança e qualidade das aulas.

**Art. 3º** As oficinas serão realizadas mensalmente, em horários estabelecidos de acordo com a disponibilidade da escola, podendo ser adaptados de acordo com o calendário escolar e as necessidades pedagógicas.

**Art. 4º** Serão promovidas oficinas especiais de Muay Thai em datas de importância para a prática, como por exemplo, o Dia do Muay Thai ou eventos relacionados à modalidade, proporcionando momentos de celebração e valorização dessa arte marcial nas escolas municipais.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer o fornecimento do material necessário para a realização das oficinas, incluindo equipamentos de proteção, como luvas e protetores bucais, e disponibilizar espaços adequados nas escolas para a prática do Muay Thai.

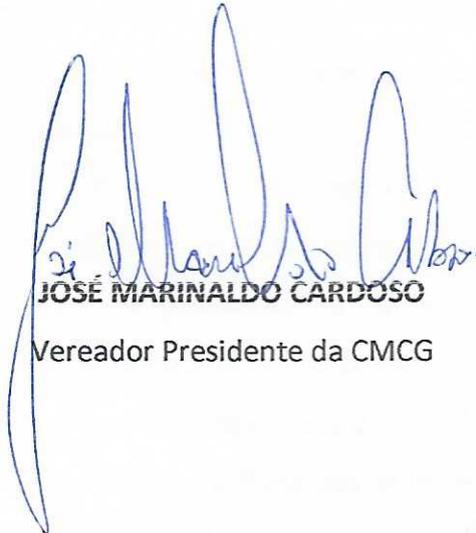


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saia das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 01 de julho de 2024.



**JOSÉ MARINALDO CARDOSO**  
Vereador Presidente da CMCG



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de projeto de lei tem como objetivo autorizar a criação de oficinas de Muay Thai nas escolas municipais de Campina Grande, visando promover a prática de atividades físicas e disseminar os princípios e benefícios dessa arte marcial entre os estudantes.

O Muay Thai é uma arte marcial originária da Tailândia que envolve técnicas de combate em pé, utilizando socos, chutes, joelhadas, cotoveladas e clinches. Além de ser uma prática esportiva, o Muay Thai também promove valores como disciplina, respeito, autocontrole e trabalho em equipe.

A inclusão dessas oficinas de Muay Thai nas escolas municipais de Campina Grande traz diversos benefícios para os estudantes. Primeiramente, a prática de atividades físicas contribui para a promoção da saúde e bem-estar dos alunos, combatendo o sedentarismo e incentivando um estilo de vida mais ativo.

Além disso, o Muay Thai é uma atividade que desenvolve a coordenação motora, o equilíbrio, a flexibilidade e a resistência física dos praticantes. Ao participar dessas oficinas, os estudantes terão a oportunidade de aprender técnicas de defesa pessoal, melhorar a autoconfiança e adquirir habilidades que podem ser úteis ao longo da vida.

A criação dessas oficinas também contribui para a promoção da cultura tailandesa e o resgate das tradições marciais. O Muay Thai é uma arte que possui séculos de história e representa um importante patrimônio cultural. Ao conhecer e praticar o Muay Thai, os estudantes terão a oportunidade de se aproximar dessa cultura e valorizar suas raízes.

Cabe ressaltar que a oferta de oficinas especiais de Muay Thai em datas de importância para a prática, como o Dia do Muay Thai ou eventos relacionados à modalidade, contribuirá para a valorização e celebração dessa arte marcial nas escolas municipais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO**

Para a efetivação desse projeto, é necessário que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, promova a contratação ou designação de instrutores qualificados, garantindo a segurança e a qualidade das aulas. Além disso, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Esporte forneçam o material necessário, como luvas e protetores bucais, e disponibilize espaços adequados nas escolas para a prática do Muay Thai.

Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, assegurando a viabilidade financeira do projeto.

Diante dos benefícios mencionados e da importância de promover atividades físicas e culturais nas escolas, solicito o apoio e a aprovação deste projeto de lei, visando proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino de Campina Grande a oportunidade de vivenciarem o Muay Thai como uma atividade extracurricular enriquecedora para sua formação integral.

Saia das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 01 de julho de 2024.

  
**JOSÉ MARINALDO CARDOSO**

Vereador Presidente da CMCG